



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**ANEXO II**

**DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**1. DAS BOLSAS**

**1.1.** As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Projeto aprovado no âmbito deste Edital.

**1.2.** Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

**2. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS**

**2.1.** Os docentes com projetos aprovados e contemplados no Resultado Final deste Edital deverão realizar seleção dos discentes bolsistas seguindo as normas definidas neste Edital e neste anexo.

**2.2.** Para cada projeto contemplado, deverão ser selecionados 4 (quatro) bolsistas PEE-Graduação e 4 (quatro) bolsistas PEE-Ensino Médio.

**2.3.** Projetos aprovados nas vagas destinadas aos *Campi* Regionais devem selecionar bolsistas do referido *Campus*.

**2.4.** Os docentes deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas em meios de fácil acesso e comunicação, de acordo com o cronograma deste Edital.

**2.5.** Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor o cadastro de reserva e deverão ser priorizados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração).

**2.6.** O processo de seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma do Edital.

**2.7.** A inscrição dos discentes de graduação nas seleções dos projetos para pleitear a bolsa deverá ser realizada conforme Chamada Pública de seleção a ser realizada por cada projeto contemplado, e divulgada no site da Procce de acordo com o cronograma deste anexo.

**2.8.** Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, o envio da documentação, a interposição de recurso, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.

**2.9.** O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três membros, que podem ser docentes ou técnicos administrativos do projeto contemplado ou convidados, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.

**2.10.** Os critérios específicos a serem utilizados para seleção deverão ser estabelecidos pelos docentes de cada projeto contemplado e, no caso dos bolsistas de Ensino Médio, com ciência dos gestores da escola selecionada, que poderão também atuar no processo de seleção.

**2.11.** O CGPrits disponibilizará na página de editais vigentes da Procce, Proppit e Proen os modelos a serem seguidos para elaboração do Edital de seleção de bolsistas, divulgação de resultados e elaboração da ata de seleção dos bolsistas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**3. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**3.1.** Para que as bolsas PEEEx sejam implementadas, o docente coordenador do projeto e o orientador do plano de trabalho deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - Proppit e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen;
- b) não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição;
- c) atender aos demais requisitos para elegibilidade previstos no Edital.

**3.2** Para que as bolsas PEEEx-Graduação sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter aderido ao Cadastro Único da Ufopa;
- b) apresentar os documentos exigidos no item 3.4 deste anexo;
- b) estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da Ufopa;
- c) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
- d) não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido no percurso acadêmico;
- e) ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;
- f) não possuir vínculo empregatício;
- g) não acumular outra bolsa (estágio remunerado, PEEEx, Pibex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET, Residência Pedagógica e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto os auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos pelas normativas institucionais;
- h) ser titular de conta corrente em qualquer banco;
- i) não apresentar pendências à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - Proppit e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, quanto à entrega de relatórios.
- j) enquadrar-se nos critérios para Ações Afirmativas (AF).

**3.2.1** Considerando a fonte orçamentária do fomento, as bolsas PEEEx-Graduação serão implementadas para estudantes que sejam públicos de ações afirmativas, que:

- a) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas;
- b) Ingressaram na Ufopa pelos Processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ);
- c) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
- d) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, em Edital que esteja vigente na data do início da vigência da bolsa, caso haja.
- e) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**3.2.2.** Alunos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas, deverão apresentar a cópia do histórico escolar do ensino médio.

**3.2.3** Alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme letra d do subitem 3.2.1, poderão preencher requisito para acesso a bolsas PEEEx - Graduação, desde que sua condição esteja atestada pela Proges em edital que esteja vigente na data de início da vigência da bolsa.

**3.2.4.** Alunos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme modelos a serem disponibilizados na página do edital.

**3.2.5.** Poderão concorrer alunos que não estejam contemplados no subitem 3.2.1, desde que haja vagas disponíveis.

**3.3** Para que as bolsas PEEEx-Ensino Médio sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar os documentos exigidos no item 3.4 deste Anexo;
- b) estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º ano do Ensino Médio em escola da rede pública do município de atuação do projeto;
- c) não possuir vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza;
- d) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a execução do plano de trabalho;
- e) possuir currículo Lattes (para as bolsas do CNPq);
- f) ser titular de conta corrente ou poupança em qualquer banco;
- g) ter a autorização do seu responsável para participação no projeto.

**3.4** Para fins de implementação das bolsas PEEEx-Graduação e PEEEx- Ensino Médio, os discentes deverão realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#), anexando ao formulário os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta bancária e comprovante de residência;
- II. Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- III. Termos de compromisso do bolsista e do orientador, assinados, conforme modelos a serem disponibilizados na página do edital.
- IV. Documento comprobatório de enquadramento em um dos critérios da modalidade PEEEx - Graduação - AF definidos no subitem 3.2.1 deste anexo.

**3.5** Os documentos devem ser assinados eletronicamente.

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PEEEX - GRADUAÇÃO**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais;
- f) participar do Seminário Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão – Sipeex, da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista PEEEx nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível página de editais vigentes da Procce e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo orientador(a) para posterior entrega ao CGPrits, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- i) cadastrar o relatório do plano de trabalho diretamente no Sigaa, de acordo com os prazos estabelecidos pelo CGPrits, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado página de editais vigentes da Procce;
- j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
- k) Devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

**5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PEEEx - ENSINO MÉDIO**

- a) estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º ano do Ensino Médio em uma das escolas públicas dos municípios onde o projeto atua;
- b) cumprir no mínimo 10 (dez) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado;
- f) participar do Seminário Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão – Sipeex, da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista PEEEx-EM nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível página de editais vigentes da Procce e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo orientador(a) para posterior entrega ao CGPrits, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

- i) entregar o relatório do plano de trabalho de acordo com o modelo e os prazos estabelecidos pelo CGPrits, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado página de editais vigentes da Procce;
- j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e ao CGPrits o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
- k) devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

**6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO**

- a) responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital e anexo e dando publicidade às fases do processo de seleção;
- b) apresentar o projeto e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico- científicos (internos e externos), de extensão e ensino;
- d) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino relacionados à sua área de atuação;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f) comunicar imediatamente ao CGPrits o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste anexo e no termo de compromisso do bolsista;
- g) comunicar imediatamente ao CGPrits o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- i) supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;
- j) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;
- k) quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais ou eventos da Ufopa nos anos de 2024 e 2025;
- l) comunicar ao CGPrits o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

**7. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**7.1** O desligamento do Bolsista PEEEx, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

- a) por abandono ou desistência própria;
- b) prática de atos não condizentes com o ambiente educacional, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital e anexo II.

**7.2** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa PEEEx.

**7.3** O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

**7.4** Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do PEEEx, salvo por motivo de força maior.

**7.5** Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pelo docente orientador.

**7.6** Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste anexo, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

**7.7** Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto ao CGPrits e suspensos de editais lançados pela nos anos 2024 e 2025.

**8. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

**8.1.** Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

**8.2.** Os docentes orientadores deverão formalizar o cadastro dos voluntários na equipe do projeto via módulo de ações integradas do Sigaa.

**8.3.** Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do Edital e deste anexo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades.